



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

28/06/17  
 INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218 /2017  
 Contrato 218/17  
 20/06/17  
 Secretário de Administração

Instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, com interveniência através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº 355.7338-2ª via-SPTC-GO e CPF nº 807.878.941.68, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

**CONTRATADO:** Giga Comércio de Prod. Hosp. Alim. e Sup. Ltda-ME, cadastrada com o CNPJ nº 14.800.997/0001-79, com sede na Rua Paraná Quadra 77, Lote- 06, Sala 01/02, Vila Brasília, aparecida de Goiânia/GO, representado por seu representante legal, o Senhor Carlos Thainan Silva Souza, brasileiro, portador do CPF nº 073.727.354-24 e C.I nº 3291577 SSP/PB, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 003033/2017, conforme Decreto nº 294, de 07 de junho de 2017, Dispensa nº 18/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Por este instrumento compromete-se o Contratado fornecer ao Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, medicamentos discriminados no quadro abaixo, mediante requisições, a saber:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
01	Cefalotina 1 gr inj	Frasco/ampola	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
				TOTAL	970,00

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO**

GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

O fornecimento deverá ser feito diretamente nas unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência, mediante requisições, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da data de cada requisição.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor preço unitário descrito na Clausula Terceira.

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de R\$ **970,00**

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura e findará de pleno direito no dia 17 de setembro de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde à conta da seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: .

55.0.10.301.1007.2039 3.3.90.30 f.0566 – Secretaria de Saúde.

55.0.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577 – Secretaria de Saúde.

55.0.10.303.1007.2041 3.3.90.30 f.0582 – Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 1. Ao Município compete:

a) efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas até o dia 30 de cada mês;

b) controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.

#### 2. Ao Contratado compete:

a) manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;

b) fornecer os produtos no prazo pactuado nas unidades de saúde, mediante requisições;

### CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, observados os critérios e exigências legais.

GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME

Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 – Centro, CEP 75.640-000 Piracanjuba/GO

Fone: (64)3405-4045 / 4046 / FAX: (64) 3405-4015



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO**

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde-  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

  
GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME

**GIGA COMÉRCIO DE PROD. HOSP. ALIM. E SUP. LTDA-ME**

Carlos Thainan Silva Souza – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ CPF Nº: 30/110572149

2ª) \_\_\_\_\_ CPF Nº: 003.776.731-37